



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PODERES EXECUTIVO E JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ (Processo CNJ SEI nº 01888/2020).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAFS, Quadra 02, Lotes 5/6, Edifício Premium, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Desembargador **Carlos Vieira Von Adamek**, Identidade nº 89566087 SSP/SP e CPF nº 041.702.408-80; e, de outro lado, o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, com sede no Palácio do Setentrião, Rua General Rondon, nº 259, Bairro Central, Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.577/0001-25, doravante denominado **GEA**, neste ato representado pelo Governador, **Antônio Waldez Goes da Silva**, Identidade nº 262090 SSP/AP e CPF nº 126.175.552-91; o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, com sede na Rua General Rondon, nº 1.295, Bairro Centro, Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 34.870.576/0001-21, doravante denominado **TJAP**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **João Guilherme Lages Mendes**, Identidade nº 223.924-SSP/PA e CPF nº 255.785.962-15, como convenientes tendo como intervenientes a **SECRETARIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL**, com sede na Avenida Rio Vila Nova, nº 07, Bairro Centro, Macapá/AP, inscrita no CNPJ sob nº 11.772.855/0001-57, doravante denominada **SIMS**, neste ato representada por sua Secretária, **Alba Nize Colares Caldas**, brasileira, solteira, advogada, Identidade nº 041509/SEGUP/AP e CPF nº 316.133.812-04; a **SECRETARIA DE SAÚDE**, com sede na Avenida FAB, nº 69, Bairro Centro, Macapá/AP, inscrita no CNPJ sob nº 23.086.176/0001-03, doravante denominada **SESA**, neste ato representada por seu Secretário, **Juan Mendes da Silva**, brasileiro, casado, enfermeiro, Identidade nº 4077599 PC/PA e CPF nº 997.241.622-49; o **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ**, com sede na Rodovia Duca Serra, s/n, km 7, Bairro Cabralzinho, Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob nº 04.615.070/0001-05, doravante denominado **IAPEN-AP**, neste ato representado pelo seu Diretor, **Lucivaldo Monteiro da Costa**, brasileiro, agente penitenciário, Identidade nº 323.874-AP e CPF nº 169.625.912-68; e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, com sede na Rua Eliezer Levi, nº 1157, Bairro Central, inscrito no CNPJ sob nº 11.762.144/0001-00, doravante denominado **DPE-AP**, neste ato representada por seu Defensor Público Geral, **Diogo Brito Grunho**, brasileiro, advogado, Identidade nº 328.399-AP e CPF nº 788.263.652-53, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação de uma política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário, nos termos propostos em leis e diretrizes nacionais e internacionais, concretizando, desta forma, as condições institucionais necessárias para a implementação do Escritório Social no Estado do Amapá.

Parágrafo primeiro. Para fins deste Termo, considera-se egressa prisional a pessoa que após qualquer período de permanência no sistema penitenciário, mesmo em caráter provisório, necessite de algum atendimento no âmbito das políticas públicas, dos serviços sociais ou jurídicos, em decorrência de sua vivência em privação de liberdade.

Parágrafo segundo. O cumprimento do objeto deste Termo dar-se-á conforme Plano de Trabalho, que deverá ser elaborado em conjunto pelos partícipes e que deverá ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

Parágrafo terceiro. O Plano de Trabalho poderá ser revisado, a critério dos partícipes, para alterações e inclusão de novas ações, estabelecimento ou revisão de prazos, sempre respeitado o objeto deste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a execução do objeto do presente Termo, os partícipes comprometem-se a efetivar as seguintes ações:

2.1 DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

2.1.1 Por meio da Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social – SIMS,

2.1.1.1. Apoiar a execução, por meio do Escritório Social, de ações necessárias para o acolhimento, atendimento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário por equipes multidisciplinares, responsáveis pela articulação da rede de serviços de proteção e inclusão social, além de outras políticas e programas ofertadas pelo poder público;

2.1.1.2. Disponibilizar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento e sustentabilidade na composição de equipe do Escritório Social;

2.1.1.3. Buscar a efetividade das ações a serem desenvolvidas pelo Escritório Social, por meio da estruturação de equipe multidisciplinar, com competência técnica social, articulação de parcerias estratégicas, formação e capacitação da rede social parceira, atendimento, encaminhamento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário, bem como da comunicação sistemática junto ao Poder Judiciário;

2.1.1.4. Subsidiar a articulação interinstitucional do Escritório Social junto à rede de políticas públicas sociais, órgãos do Sistema de Justiça Criminal e organizações da Sociedade Civil, visando a promover estratégias alinhadas de atuação, tais como: protocolos de atendimento, fluxos de encaminhamento, atendimento e discussão de casos em conjunto, capacitações, entre outras ações;

2.1.1.5. Empreender a sistematização dos dados registrados, garantindo a proteção dos dados pessoais sensíveis, bem como a disponibilização de informações de caráter público para produção de conhecimento que norteará a condução da política de atenção da pessoa egressa do sistema penitenciário do Estado, contribuindo para melhorias nas ações desenvolvidas;

2.1.1.6. Sensibilizar as equipes psicossociais das unidades prisionais para realizar ações junto a pré-egressos, para apresentar o Escritório Social nos procedimentos de soltura; bem como para o fornecimento de informações às Varas de Execução e à equipe do Escritório Social;

2.1.1.7. Nortear as ações do Escritório Social na promoção e garantia de direitos, implementando ações voltadas à promoção de equidade de raça e gênero, bem como processos formativos para profissionais das unidades prisionais, das políticas públicas e redes de serviços, considerando marcadores de diversidade (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental).

2.1.2 Por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA

2.1.2.1. Apoiar a execução, por meio do Escritório Social, de ações necessárias para o acolhimento, atendimento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário por equipes multidisciplinares, responsáveis pela articulação da rede de serviços de proteção e inclusão social, além de outras políticas e programas ofertadas pelo poder público, sendo os resultados do atendimento e do acompanhamento, quando solicitados pelo Poder Judiciário, comunicados regularmente ao Juízo ao qual estiver submetido o registro de cumprimento de condicionalidades;

2.1.2.2. Disponibilizar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento e sustentabilidade na composição de equipe do Escritório Social;

2.1.2.3. Buscar a efetividade das ações a serem desenvolvidas pelo Escritório Social, por meio da estruturação de equipe multidisciplinar, com competência técnica social, articulação de parcerias estratégicas, formação e capacitação da rede social parceira, atendimento, encaminhamento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário, bem como da comunicação sistemática junto ao Poder Judiciário;

2.1.2.4. Subsidiar a articulação interinstitucional do Escritório Social junto à rede de políticas públicas sociais, órgãos do Sistema de Justiça Criminal e organizações da Sociedade Civil, visando a promover estratégias alinhadas de atuação, tais como: protocolos de atendimento, fluxos de encaminhamento, atendimento e discussão de casos em conjunto, capacitações, entre outras ações;

2.1.2.5. Empreender a sistematização dos dados registrados, garantindo a proteção dos dados pessoais sensíveis, bem como a disponibilização de informações de caráter público para produção de conhecimento que norteará a condução da política de atenção da pessoa egressa do sistema penitenciário do Estado, contribuindo para melhorias nas ações desenvolvidas;

2.1.2.6. Sensibilizar as equipes psicossociais das unidades prisionais para realizar ações junto a pré-egressos, para apresentar o Escritório Social nos procedimentos de soltura; bem como para o fornecimento de informações às Varas de Execução e à equipe do Escritório Social;

2.1.2.7. Nortear as ações do Escritório Social na promoção e garantia de direitos, implementando ações voltadas à promoção de equidade de raça e gênero, bem como processos formativos para profissionais das unidades prisionais, das políticas públicas e redes de serviços, considerando marcadores de diversidade (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental).

2.1.3 Por meio do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

2.1.3.1. Executar por meio do Escritório Social, de ações necessárias para o acolhimento, atendimento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário por equipes multidisciplinares, responsáveis pela articulação da rede de serviços de proteção e inclusão social, além de outras políticas e programas ofertadas pelo poder público, sendo os resultados do atendimento e do acompanhamento, quando solicitados pelo Poder Judiciário, comunicados regularmente ao Juízo ao qual estiver submetido o registro de cumprimento de condicionalidades;

2.1.3.2. Subsidiar o Escritório Social com o envio de cópias de prontuários e outros documentos relativos à pessoa egressa;

2.1.3.3. Fornecer toda a documentação necessária para a atuação da equipe do Escritório Social;

2.1.3.4. Facilitar o acesso da equipe do Escritório Social às unidades prisionais do Estado, visando garantir o atendimento dos pré-egressos;

2.1.3.5. Disponibilizar os recursos humanos e financeiros necessários para o desenvolvimento e sustentabilidade dos serviços prestados pelo Escritório Social, bem como a estruturação do serviço e cessão de equipes para o Escritório;

2.1.3.6. Buscar a efetividade das ações a serem desenvolvidas pelo Escritório Social, por meio da estruturação de equipe multidisciplinar, com competências técnicas psicossociais e jurídicas, articulação de parcerias estratégicas, formação e capacitação da rede social parceira, atendimento, encaminhamento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário, bem como da comunicação sistemática junto ao Poder Judiciário;

2.1.3.7. Subsidiar a articulação interinstitucional do Escritório Social junto à rede de políticas públicas sociais, órgãos do Sistema de Justiça Criminal e organizações da Sociedade Civil, visando a promover estratégias alinhadas de atuação, tais como: protocolos de atendimento, fluxos de encaminhamento, atendimento e discussão de casos em conjunto, capacitações, entre outras ações;

2.1.3.8. Empreender a sistematização dos dados registrados, garantindo a proteção dos dados pessoais sensíveis, bem como a disponibilização de informações de caráter público para produção de conhecimento que norteará a condução da política de atenção da pessoa egressa do sistema penitenciário do Estado, contribuindo para melhorias nas ações desenvolvidas;

2.1.3.9. Sensibilizar as equipes psicossociais das unidades prisionais para realizar ações junto a pré-egressos, para apresentar o Escritório Social nos procedimentos de soltura; bem como para o fornecimento de informações às Varas de Execução e à equipe do Escritório Social;

2.1.3.10. Nortear as ações do Escritório Social na promoção e garantia de direitos, implementando ações voltadas à promoção de equidade de raça e gênero, bem como processos formativos para profissionais das unidades prisionais, das políticas públicas e redes de serviços, considerando marcadores de diversidade (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental).

2.2 DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

2.2.1. Apoiar a execução, por meio do Escritório Social, de ações necessárias para o acolhimento, atendimento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário por equipes multidisciplinares, responsáveis pela articulação da rede de serviços de proteção e inclusão social, além de outras políticas e programas ofertadas pelo poder público, sendo os resultados do atendimento e do acompanhamento, quando solicitados pelo Poder Judiciário, comunicados regularmente ao Juízo ao qual estiver submetido o registro de cumprimento de condicionalidades;

2.2.2. Disponibilizar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento e sustentabilidade na composição de equipe do Escritório Social;

2.2.3. Buscar a efetividade das ações a serem desenvolvidas pelo Escritório Social, por meio da estruturação de equipe multidisciplinar, com competência técnica jurídica (assistente jurídico/a) articulação de parcerias estratégicas, formação e capacitação da rede social parceira, atendimento, encaminhamento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário, bem como da comunicação sistemática junto ao Poder Judiciário;

2.2.4. Subsidiar a articulação interinstitucional do Escritório Social junto à rede de políticas públicas sociais, órgãos do Sistema de Justiça Criminal e organizações da Sociedade Civil, visando a promover estratégias alinhadas de atuação, tais como: protocolos de atendimento, fluxos de encaminhamento, atendimento e discussão de casos em conjunto, capacitações, entre outras ações;

2.2.5. Empreender a sistematização dos dados registrados, garantindo a proteção dos dados pessoais sensíveis, bem como a disponibilização de informações de caráter público para produção de conhecimento que norteará a condução da política de atenção da pessoa egressa do sistema penitenciário do Estado, contribuindo para melhorias nas ações desenvolvidas;

2.2.6. Sensibilizar as equipes psicossociais das unidades prisionais para realizar ações junto a pré-egressos, para apresentar o Escritório Social nos procedimentos de soltura; bem como para o fornecimento de informações às Varas de Execução e à equipe do Escritório Social;

2.2.7. Nortear as ações do Escritório Social na promoção e garantia de direitos, implementando ações voltadas à promoção de equidade de raça e gênero, bem como processos formativos para profissionais das unidades prisionais, das políticas públicas e redes de serviços, considerando marcadores de diversidade (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental).

2.3 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

2.3.1. Disponibilizar a cessão de local, instalações e aparelhamento para o funcionamento do Escritório Social;

2.3.2. Responsabilizar-se pela divulgação do Escritório Social e seus respectivos serviços aos juízes do Estado do Amapá, onde os mesmos estão ou venham a ser implantados, orientando-os para

receberem as equipes técnicas para fins de alinhamento das ações que serão implementadas em conjunto;

2.3.3. Encaminhar por meio de juiz(es) da(s) Vara(s) de Execução Penal as pessoas egressas do sistema prisional ou realizar o acompanhamento das condicionalidades atinentes àquelas;

2.3.4. Priorizar a destinação de penas pecuniárias para o fomento e fortalecimento dos projetos e serviços afetos às políticas de atenção à pessoa egressa;

2.3.5. Realizar o processamento da execução penal, dos benefícios e da análise das condicionalidades interpostas à população atendida pela política de atenção às pessoas egressas, considerando relatórios técnicos elaborados pelas equipes do Escritório Social.

2.4. DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

2.4.1. Assessorar tecnicamente o Escritório Social e a rede social para adoção das metodologias de singularização do atendimento e de mobilização de pré-egressos, considerando os marcadores de diversidades (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental);

2.4.2. Assessorar tecnicamente o Estado para implementação do Escritório, consoante suas metodologias;

2.4.3. Auxiliar o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo (GMF) interessado em articular propostas com organizações ou redes de organizações da sociedade civil para implantação de projetos, com especial atenção para o fomento de ações intersetoriais que objetivem a equidade racial e de gênero;

2.4.4. Capacitar as equipes técnicas e representantes do GMF para estabelecimento de fluxos, procedimentos e instrumentos de registros para monitoramento dos serviços implementados.

DA ADESÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os órgãos públicos e entidades que manifestarem interesse em aderir ao presente Termo poderão fazê-lo mediante a assinatura de Termo de Adesão, conforme modelo constante do Anexo I.

Parágrafo único. O CNJ encaminhará cópia do termo de adesão e respectivo extrato de publicação no Diário Oficial da União aos demais partícipes do presente Termo.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

CLÁUSULA QUINTA – Os recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento das ações do Escritório Social são de responsabilidade do Governo do Estado do Amapá, através da SIMS, IAPEN-AP e DPE-AP, podendo, de forma complementar, captar recursos financeiros via celebração de Convênios, especialmente com o Governo Federal, bem como a destinação de penas pecuniárias e/ou termos de ajustamento de conduta, via Poder Judiciário e Ministério Público.

CLÁUSULA SEXTA – Sem prejuízo das providências e ações previstas na CLÁUSULA QUINTA, visando à sustentabilidade e continuidade da política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário no âmbito estadual, o Governo do Estado do Amapá deverá envidar esforços para alocar recursos em rubrica orçamentária específica.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo de Cooperação Técnica não acarreta nenhuma transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua publicação.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DEZ – Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA ONZE – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DOZE – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TREZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão n. 911/2019 - Plenário.

DO FORO

CLÁUSULA QUATORZE – Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, não resolvidas pela via administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam os partícipes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Desembargador Carlos Vieira Von Adamek
Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça

João Guilherme Lages Mendes
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

Antônio Waldez Goes da Silva
Governador do Estado do Amapá

Alba Nize Colares Caldas
Secretária de Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Juan Mendes da Silva
Secretário de Saúde - SESA

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente do IAPEN-AP

Diogo Brito Grunho
Defensor Público Geral - DPE-AP

ANEXO I

Termo de Adesão do xxxxx ao Termo de Cooperação Técnica n. XXXX/2020, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e os Poderes Executivo e Judiciário do Estado do Amapá (Processo CNJ SEI no 01888/2020).

O xxxxxx, com sede xxxx, CNPJ nº xxxx, neste ato representado por seu xxxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade (CI) nº xxxx SSP/xxx e do CPF nº xxxx, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**, por meio do presente instrumento, aderir ao **Termo de Cooperação Técnica n. 005/2020**, celebrado entre o **Conselho Nacional de Justiça e Poderes Executivo e Judiciário do Estado do Amapá**, que tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação de uma política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário, nos termos propostos em leis e diretrizes nacionais e internacionais, concretizando, desta forma, as condições institucionais necessárias para a implementação do Escritório Social no Estado do Amapá.

O CNJ providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União.

E por estar de pleno acordo, esse xxxxxx assina o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, de de .

Nome

Cargo



Documento assinado eletronicamente por **LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA**, Usuário **Externo**, em 29/05/2020, às 00:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Waldez Góes da Silva**, Usuário **Externo**, em 29/05/2020, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**, Usuário **Externo**, em 02/06/2020, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO BRITO GRUNHO**, Usuário **Externo**, em 03/06/2020, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALBA NIZE COLARES CALDAS**, Usuário **Externo**, em 09/06/2020, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JUAN MENDES DA SILVA, Usuário Externo**, em 10/06/2020, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VIEIRA VON ADAMEK, SECRETÁRIO GERAL - SECRETARIA-GERAL**, em 10/06/2020, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0884256** e o código CRC **C9BE3510**.
